
PORTARIA Nº 1.419, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Remoção, de ofício, de servidor.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DES. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Magistrada Natália Cerqueira de Castro, Titular da Comarca de Batalha; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida no Processo Administrativo nº 0004069-19.2023.8.02.0073,

RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER**, de ofício, o servidor **Rodrigo Souto Alcântara**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário - área Oficial de Justiça Avaliador da 1ª Vara da Comarca de Santana do Ipanema, para a Comarca de Batalha, pelo prazo máximo de 1 (um) ano ou até o retorno do Oficial de Justiça José Alcimar Gonçalves, em hipótese desta ocorrer antes do término daquele prazo, nos termos do art. 35, inciso IV c/c art. 47, ambos da Lei Estadual nº 7.889, de 2017.

Art. 2º Deve ser suspensa, imediatamente, a distribuição de mandados para o sobredito servidor, devendo esse, no prazo de 5 (cinco) dias, devolver os mandados da Comarca de Santana do Ipanema que se encontram em seu poder, justificando eventual devolução sem o devido cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça